Lei nº 611, de 1º de Fevereiro de 1.956.

Estabelece horário para funcionar a Prefeitura.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, funcionará atendendo ao público, todos os dias úteis das 8 às 10 e das 12 às 17 horas, exceto aos Sabados. em que funcionará das 8 às 12 horas.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar o horário para os serviços da repartição e funcionarios externos.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Fevereiro de 1.956.

Lauro Marins
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1º de Fevereiro de 1.956.

José Barbosa
Secretario